# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0003/2022 Processo PGE 128/2022

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO (PGE), com sede na Avenida Osmar Cunha, 220, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 76.276.823/0001-06, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço por item, na forma eletrônica, para selecionar proposta objetivando a aquisição de licenças de softwares para uso governamental na área de tecnologia da informação e comunicação, decorrente do processo administrativo PGE 128/2022 nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

# 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.2 A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as etapas do certame.
- 1.3 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais.
- 1.4 Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico <a href="http://e-lic.sc.gov.br">http://e-lic.sc.gov.br</a>.
- 1.5 Envio de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 26/02/2022
- 1.6 Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 14/03/2022.
- 1.7 Início da disputa: a partir das 13:45 horas do dia 14/03/2022.
- 1.8 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.9 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:
- **ANEXO I** Termo de Referência;
- **ANEXO II** Modelo de proposta de preços eletrônica;
- ANEXO III Informações da empresa vencedora para contratação;
- **ANEXO IV** Minuta do Contrato;
- **ANEXO V** Declaração de isenção ICMS; e
- **ANEXO VI** Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- ANEXO VII Declaração sobre práticas fraudulentas e corrupção.

# 2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

- 2.1.1 A presente licitação destina-se a selecionar proposta para aquisição de licenças de softwares para uso governamental na área de tecnologia da informação e comunicação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência ANEXO I e nas condições previstas neste edital.
- 2.1.2 Na hipótese de diferença entre a descrição registrada no Sistema LIC módulo eletrônico (e-LIC) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.
- 2.2 Do Convênio ICMS nº 26/03
- 2.2.1 De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto nº 255, de 21/05/2003.
- 2.2.2 Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 2.2.3 Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação "CHAT", caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.
- 2.2.4 A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:
- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.
- 2.2.5 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site <a href="www.sef.sc.gov.br">www.sef.sc.gov.br</a>.

# 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (Itens I e II)** de empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.1.1 Quando não houver nenhuma ME/EPP interessada, serão aceitas propostas de empresas que não se enquadram nesta condição.
- 3.2 Não será admitida a participação de:
- 3.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.2.2 Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.3 Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.5 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

- 3.3 A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.
- 3.4 A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação até a finalização do procedimento licitatório e respectivo contrato.
- 3.4.1 Será considerado e-mail cadastrado o informado no Sistema e-lic.
- 3.5 O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório, inclusive para solicitação de informações complementares e/ou amostras, devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação.

# 4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 4.1 Coordenar o processo licitatório;
- 4.2 Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3 Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pela Gerência de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica (GETIN/PGE), quando os questionamentos versarem sobre as especificações técnicas do objeto;
- 4.4 Conduzir a sessão pública na internet;
- 4.5 Verificar a conformidade da proposta e especificações do objeto com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório apoiado pela Gerência de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica (GETIN/PGE), quando a conformidade versar sobre especificações técnicas do objeto;
- 4.6 Dirigir a etapa de lances;
- 4.7 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 Receber a documentação adicional, quando necessário;
- 4.9 Receber, examinar e encaminhar os recursos devidamente instruídos à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação; e
- 4.12 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 5.1 As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.
- 5.1.1 Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no **ANEXO I**.
- 5.1.2 Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.
- 5.2 O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br">http://portaldecompras.sc.gov.br</a>, clicando em seguida no *link* "Fornecedores".

- 5.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração devidamente justificada.
- 5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5.1 Para o correto funcionamento do sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:
- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegador Internet Explorer 8, ou 9 com Modo de Compatibilidade ativado, com *Javascript* habilitado e *POPUPS* liberados (não bloqueados).

# 6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 6.1.1 O sistema de licitações estará disponível no endereço <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br/">http://e-lic.ciasc.gov.br/</a>, na área de acesso restrito.
- 6.2 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação. É vedada, em qualquer hipótese, a identificação da licitante.
- 6.2.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fazer *jus* aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
- 6.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- 6.2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 6.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.5 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.6 As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7 As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 6.8 O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

#### 7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 7.1 Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 7.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- 7.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- 7.4 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.5 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

# 8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 8.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 8.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.3 As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- 8.4 A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- 8.5 Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida com o preço unitário e total, expresso em reais, com duas casas decimais.
- 8.5.1 Caso seja solicitado, conforme ANEXO II modelo de proposta eletrônica de preços, deverá ser indicado o fabricante/representante, procedência e/ou modelo do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação.
- 8.5.2 A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou "fac-símile" e endereço eletrônico (e-mail).
- 8.6 As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "CHAT" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).
- 8.7 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

# 8.7.1 – Excluem-se da exigência:

- a) As empresas catarinenses, que devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).
- 8.7.2 É de inteira responsabilidade da empresa licitante, obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 8.8 Após encerramento da sessão, a licitante vencedora, deverá, obrigatoriamente, ajustar sua proposta no sistema eletrônico, após a adjudicação, com os respectivos valores representados pelo lance vencedor, no prazo de 1 dia útil, contado a partir da convocação do pregoeiro.
- 8.9 Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no **ANEXO I** do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídas à responsabilidade da Contratada.

#### 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- 9.1 A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento no qual o sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 9.2 O pregoeiro verificará propostas eletrônicas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.3 A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT*.
- 9.3.1 O pregoeiro abrirá o item, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 9.3.2 Será considerado como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
- 9.4 As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link "histórico de lances".
- 9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
- 9.6 Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".
- 9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.7.1 O sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no link "histórico de lances".
- 9.8 O pregoeiro abrirá o item para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.
- 9.8.1 Após aberto o item da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.

- 9.8.2 O sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8.3 Depois de encerrados, automaticamente, o item para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
- 9.9 O sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123, de 2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.9.1 Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10 Sendo a primeira colocada do item empresa que se enquadre na isenção de ICMS, prevista no Convênio nº 26/03, esta deverá informar a respectiva alíquota, via comunicação "CHAT", depois de encerrada a disputa de lances.
- 9.11 <u>Após a Adjudicação, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no sistema eletrônico, sua proposta readequada,</u> com os respectivos valores unitários, no prazo de 1 dia útil, contado a partir da convocação do pregoeiro, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.
- 9.12 Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.
- 9.13 A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.
- 9.14 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site <a href="www.sef.sc.gov.br">www.sef.sc.gov.br</a>
- 9.15 Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender às exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.
- 9.16 O sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.
- 9.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

#### 10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF), emitido pela Diretoria Gestão de Licitações e Contratos DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.
- 10.1.1 O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (<a href="www.sea.sc.gov.br">www.sea.sc.gov.br</a> e <a href="www.portaldecompras.sc.gov.br">www.portaldecompras.sc.gov.br</a>).

- 10.1.2 O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.
- 10.2 Os documentos exigidos para habilitação e que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

# 10.3 - Da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte

- 10.3.1 O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes à regularidade fiscal por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.3.1.1 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3.1.2 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.
- 10.4 Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 10.5 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002 e no art. 337-F do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 10.6 Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.
- 10.7 O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<a href="https://www.transparencia.gov.br">www.transparencia.gov.br</a>);

# 11 - DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS

- 11.1 Documentos adicionais, tais como certidões, prospectos, laudos, atestados e registros entre outros e ou amostra, **quando exigidos**, deverão atender todas as condições estabelecidas no edital.
- 11.2 Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou na língua de origem, devidamente traduzidos para o português, através de tradutor oficial, por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro via "CHAT", em até 30 (trinta) minutos, inseridos como Anexos no sistema eletrônico ou encaminhados para o endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.
- 11.3 Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.
- 11.4 Na entrega do objeto, a Contratante poderá solicitar documentos adicionais, tais como laudos, certificados e ensaios, desde que previstos no edital.

#### **12 – DO JULGAMENTO**

- 12.1 Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".
- 12.2 Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional, e, quando apresentado, o mesmo não atender ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.
- 12.3 Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.
- 12.4 No caso do subitem 12.2 e 12.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 12.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- 12.6 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

# 13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Qualquer cidadão é parte legítima, até 5 (cinco) dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos <a href="www.portaldecompras.sc.gov.br">www.portaldecompras.sc.gov.br</a> ou <a href="http://e-lic.sc.gov.br">http://e-lic.sc.gov.br</a>, selecionando painel de controle botão Impugnações ou ainda pelo e-mail <a href="mailto:pregoeiro@pge.sc.gov.br">pregoeiro@pge.sc.gov.br</a>, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei Federal n. 8.666, de 1993.
- 13.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.
- 13.2 O fornecedor cadastrado e qualificado para fornecimento do objeto (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com *login* e *senha* clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando o painel de controle botão Impugnações.
- 13.3 O sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos imediatamente antes de fechar a janela.
- 13.3.1 As impugnações registradas no sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinadas, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 13.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 13.5 Após a fase de habilitação, encerrados os itens e declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 13.5.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.5, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.5.2 Para fins deste edital <u>considera-se "imediata</u>", a manifestação realizada **no prazo de 30** (**trinta**) **minutos**, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.
- 13.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 13.7 O sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

# 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Após a declaração dos vencedores da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor e submeterá à homologação do processo à autoridade superior.
- 14.2 No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior para os procedimentos de adjudicação e homologação.

# 15 – DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 A contratação será formalizada mediante a emissão de instrumento de contrato, cuja minuta se encontra no **ANEXO IV** deste edital.
- 15.2 A convocação para assinatura do contrato será feita em até 5 (cinco) dias úteis da homologação, tendo o fornecedor o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 15.2.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.
- 15.2.2 Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato, a Administração cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, considerado o quantitativo máximo, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 1993 e neste edital.
- 15.2.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 15.2.3 É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493, de 2014.
- 15.3 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas discriminadas no Termo de Referência, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
- 15.4 Da rescisão contratual

- 15.4.1 A rescisão contratual poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 15.4.1.1 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
- 15.4.2 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 2002, neste Edital, no Contrato e no Decreto nº 2.617, de 2009.
- 15.5 <u>Dos direitos da Administração</u>
- 15.5.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 15.6 Da execução do contrato
- 15.6.1 São partes integrantes do instrumento contratual, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, a minuta do Contrato e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 15.6.2 Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 15.6.3 São de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e ao Contrato.
- 15.6.4 A licitante vencedora obriga-se a:
- 15.6.4.1 Fornecer o objeto no prazo e condições estabelecidas no **ANEXO I** do edital.
- 15.6.4.2 a cumprir todas as obrigações discriminadas no **ANEXO I** do edital.
- 15.7 Da alteração do contrato
- 15.7.1 O contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 15.7.1.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
- 15.8 <u>Da vigência do contrato</u>
- 15.8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser alterado, além do previsto no presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nos arts. 57 e 65 da Lei federal nº 8.666, de 1993.
- 15.9 Da fiscalização do contrato
- 15.9.1 A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão Contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

# 16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – O pagamento da presente licitação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento do:

Orçamento	Item	SubAção	Fonte
Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento – FUNJURE (41091)	33.90.30.47	8094	0.269 ou 0.669

#### 17 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

- 17.1 O pagamento das despesas resultantes deste pregão será efetuado por intermédio de depósito em conta corrente através de ordem bancária por intermédio do Banco do Brasil. Optando a CONTRATADA por receber seu pagamento em outras instituições financeiras que não seja o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.
- 17.1.1 Em, sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.
- 17.2 O pagamento será:
- 17.2.1 efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento FUNJURE, CNPJ n. 85.346.468/0001-95, devendo constar também o número da licitação, item/lote a que se refere e competência a que se refere o pagamento.
- 17.2.2 A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009. (Informações no *site* <a href="http://nfe.sef.sc.gov.br">http://nfe.sef.sc.gov.br</a>).
- 17.2.3 Realizado até o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento contados da data de recebimento definitivo e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e conforme cronograma de pagamento do Governo do Estado de Santa Catarina.
- 17.2.4 liberado mediante apresentação:
- I Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;
- II Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- III Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decreto nº 2.617, de 2009;
- IV Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 17.2.4.1 A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- 17.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 17.4 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 17.5 A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.
- 17.6 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual e art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

# 18 - DAS SANÇÕES

- 18.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e no Decreto nº 2.617, de 2009, quais sejam:
- I Advertência:
- II Multa:
- a) 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado
- c) de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- III Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

Demais suspensões conforme art. 111 do Decreto nº 2.617, de 2009.

- IV A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração.
- §1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.
- §2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado e seus efeitos serão extensivos a toda Administração Pública.
- 18.2 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a PGE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal n. 8.666, de 1993.
- 18.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002 e no art. 337-F do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, bem como no Decreto nº 2.617, de 2009, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 18.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.

# 19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A designação do Gestor e do Fiscal deverá atender ao que estabelece a Instrução Normativa SEA Nº 11/2019.

#### 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:
- 20.1.1 Cópia deste edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico www.portadecompras.sc.gov.br ou ainda na PGE, no horário de expediente

compreendido entre 13 às 18 horas, no endereço Avenida Osmar Cunha, 220 - Ed. J.J. Cupertino - Centro - Florianópolis - SC, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,21 (dez centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – SC (<a href="http://www.sef.sc.gov.br/">http://www.sef.sc.gov.br/</a>), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário.

- 20.1.1.1 A Administração se reserva o direito de fornecer as cópias requeridas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a comprovação do recolhimento do valor correspondente.
- 20.1.1.2 A PGE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 20.1.2 A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de *e-mail*: <u>licitacao@pge.sc.gov.br</u> ou no protocolo da PGE.
- 20.1.2.1 A PGE comunicará à requerente, por *e-mail*, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.
- 20.1.3 Cópia do respectivo processo licitatório poderá ser obtida pelos interessados, mediante requerimento escrito dirigido à Gerência de Licitações/SEA, por meio de *e-mail:* <u>licitacao@pge.sc.gov.br</u> ou no protocolo da PGE.
- 20.1.3.1 O processo administrativo é digitalizado e permanece disponível para consulta no endereço eletrônico: <a href="https://sqpe.sea.sc.gov.br/">https://sqpe.sea.sc.gov.br/</a> sob número PGE 0128/2022.
- 20.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.4 Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no **ANEXO I** do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídas à responsabilidade da Contratada.
- 20.5 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- 20.6 A PGE poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.7 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela PGE antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei federal nº 8.666, de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
- 20.7.1 Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <a href="http://www.sea.sc.gov.br/">http://www.sea.sc.gov.br/</a>, por intermédio do *link* "Licitações" ou no <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br/">http://portaldecompras.sc.gov.br/</a>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.
- 20.8 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.9 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis, data da assinatura digital.

# **ALISSON DE BOM DE SOUZA**

Procurador-Geral do Estado

#### **ANEXO I**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022 TERMO DE REFERÊNCIA

# Objeto da contratação:

Aquisição de licenças de softwares para uso governamental na área de tecnologia da informação e comunicação.

#### Justificativa:

A manutenção do parque tecnológico também ocorre pela aquisição/renovação de licenças existentes. Em todo software ocorre a evolução de funcionalidades, fluxos e de protocolos de segurança a cada lançamento. Para além da questão de funcionalidades, a atualização dos elementos de segurança visa a proteção às ameaças que evoluem diariamente.

O Microsoft PowerBI é utilizado no desenvolvimento e aprimoramento de dashboards de dados do órgão visando auxiliar o controle e as tomadas de decisão estratégicas da alta gestão da PGE-SC a mais de quatro anos. Atualmente, os dashboards estão integrados com os diversos sistemas em uso, entre eles o PGE.Net, SIGEF e SIGRH.

O Kaspersky Endpoint Security for Business é um poderosa ferramenta antimalware, cuja versão Select combina tecnologias de várias camadas com gerenciamento flexível na nuvem e controles centralizados de aplicativos, da Web e de dispositivos para proteger seus dados sigilosos em todos os endpoints. Protege contra as mais recentes ameaças de segurança, inclusive ameaças sem arquivo, protegendo os endpoints sem impacto no desempenho e simplifica o gerenciamento da segurança com um console unificado. Seu uso está consolidado há mais de quatro anos pela gerência de tecnologia da informação neste órgão.

**Modalidade:** O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**. A modalidade se mostra adequada à presente contratação por dois motivos:

- a) os serviços de licenciamento serão utilizados em sua totalidade, quando da contratação; e
- b) por ser conveniente a utilização das licenças pelo período estipulado no item Descrição, em sua totalidade, quando da contratação.

**Tipo de Licitação:** O tipo de licitação deverá ser o **MENOR VALOR POR ITEM**, obtido durante a disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste instrumento.

# Descrição:

São objetos da aquisição os seguintes itens\*:

Item	Descrição	Qtde.	Duração	Valor de referência Unitário	Valor de referência Total **
01	Aquisição de licença de uso de solução de Business Intelligence Microsoft PowerBi Premium		12 Meses	R\$ 1.392,035	R\$ 12.528,31

Aquisição de licença de uso do software antivírus Kaspersky - Endpoint O2 Security for Business - Brazilian Select Edition	800	36 meses	R\$ 98,84	R\$ 79.068,80
--	-----	-------------	-----------	---------------

<sup>\*</sup>Todas as licenças devem ser compatíveis para uso governamental. Não serão aceitas versões domésticas ou acadêmicas.

# Condições:

**Vigência**: A contratada se responsabiliza pela entrega e manutenção das licenças pelo período estipulado no item Descrição.

**Fiscalização:** A Fiscalização deste contrato será de responsabilidade do gestor da Gerência de Tecnologia da Informação (GETIN)

**Entrega:** Até 10 dias úteis após a emissão da Requisição de fornecimento pela Contratante, a ser enviado por e-mail, após assinatura do contrato.

**Forma de envio:** A Contratada deverá enviar, preferencialmente por email, os dados relativos à autenticação do usuário (dados login, serial ou arquivo de licença), bem como a versão disponível para download do arquivo executável.

**Emissão de nota fiscal:** O faturamento será realizado de acordo com as quantidades de licenças solicitadas mediante a Requisição de fornecimento. O Fiscal é responsável pela validação e certificação da nota fiscal. Caso haja divergência entre o solicitado e o entregue, a Contratada será notificada para regularização.

**Pagamento:** O pagamento seguirá o Cronograma de pagamento aos credores do Estado de Santa Catarina e dará em data subsequente a certificação pelo Fiscal da Contratante, sendo operado pela instituição financeira do Estado de Santa Catarina - Banco do Brasil. Transferência a domicílio bancário diverso poderá incorrer em desconto de tarifas à Contratada.

**Faturamento:** A respectiva nota fiscal deverá ser emitida para os seguintes dados:: Nome: FUNJURE - Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento CNPJ: 85.346.468/0001-95. Endereço: R. Osmar Cunha, 220, Centro - Florianópolis -SC - CEP: 88015-100.

Florianópolis, 17 de Janeiro de 2022 CLEBER ROSSO BICCA Coordenador de Grupo

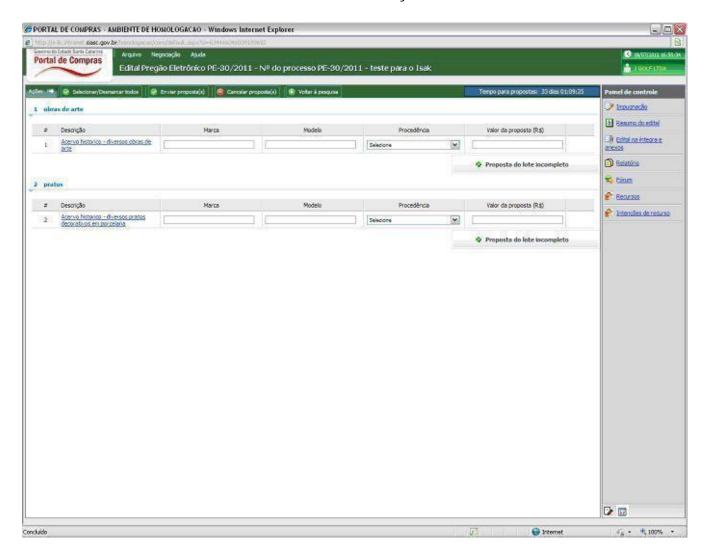
Gerência de Tecnologia da Informação

<sup>\*\*</sup> Conforme mapa de preços anexo ao processo.

# **ANEXO II**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



- 1 Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **cada item** do objeto cotado, no campo correspondente:
- a) Preço unitário e total do item, expresso em reais;
- \*Esta imagem (.*jpeg*) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.

# **ANEXO III**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022

# INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Telefone: ( )
E-Mail:
Banco:
Agência:
Conta:
Representante legal/Nome:
Documento de Identidade: CPF:
Cargo/Função na empresa:
Telefone: ( ) Celular: ( )
Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

#### **ANEXO IV**

# PREGÃO ELETRÔNICO nº 0003/2022

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE (DERIVA	<u>DO DO PREGÃO ELETRÔNICO</u>
N° 0003/2022 -PGE) QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTAD	O DE SANTA CATARINA, POR
INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTAD	O (PGE) E A EMPRESA
, MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO:	
O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Procurado	ria-Geral do Estado, com sede na
Av. Osmar Cunha, 220, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no C	NPJ sob n. 76.276.823/0001-06,
doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado	o pelo seu Procurador-Geral, Sr.
, portador do CPF n,	•
, estabelecida na, ir	iscrita no CNPJ sob o n.
, doravante denominada CONTRATADA, ne	este ato representada por seu
, Sr, portador do CPF n	
decorrência do Pregão Eletrônico n. 0003/2022-PGE (process	, .
firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei fec	
12.337, de 2002, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.66	•
123, de 2006, Decreto nº 2.617, de 2009, alterações posteriores,	demais normas legais federais e
estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:	

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato a <u>Aquisição de licenças de softwares para uso governamental na área de tecnologia da informação e comunicação,</u> conforme as condições constantes neste edital e seus anexos, para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações transcritas nos **ANEXOS I** do edital do Pregão Eletrônico n. **0003/2022-**PGE, nas condições da proposta da **CONTRATADA**.
- § 1º Os quantitativos e especificações dos serviços estão descritos no Termo de Referência no **ANEXO I** do edital do Pregão Eletrônico n. **0003/2022**-PGE.
- § 2º O prazo e local de prestação dos serviços objeto do Contrato dar-se-á em conformidade com o disposto no Termo de Referência no **ANEXO I** do Edital.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

#### 2.1 - Do Preco

2.1.1 – O preço unitário e total dos itens de acordo com a proposta apresentada, é o discriminado na tabela abaixo:

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de licença de uso de solução de Business Intelligence Microsoft PowerBi Premium (12 MESES)	9		

2	Aquisição de licença de uso do software	800
	antivírus Kaspersky - Endpoint Security for Business - Brazilian Select Edition (36 MESES)	

#### 2.2 - Das Condições de Pagamento

- 2.2.1 A **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, até o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente à entrega, se constatado o perfeito funcionamento e recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento FUNJURE, CNPJ n. 85.346.468/0001-95, devendo constar também o número da licitação e do Contrato.
- 2.2.2 O pagamento, efetuado através de Ordem Bancária, do Banco do Brasil aceite pela Gerência de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica, será depositado na conta corrente da CONTRATADA conta corrente n. \_\_\_\_\_, agência n. \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.
- 2.2.2.1 Optando a CONTRATADA por receber seu pagamento em outras instituições financeiras que não seja o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.
- 2.2.3 O pagamento será liberado mediante a apresentação:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decreto n. 2.617/2009;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 2.2.4 A não apresentação dos documentos enunciados no subitem 2.2.3 deste Contrato implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- 2.2.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 2.2.6 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 2.2.7 A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

#### 2.3 – Da Atualização por Inadimplemento

2.3.1 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela **CONTRATANTE**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/1993.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do:

Orçamento	Item	SubAção	Fonte
Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento – FUNJURE (41091)	33.90.30.47	8094	0.269 ou 0.669

# CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser alterado, além do previsto no presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nos arts. 57 e 65 da Lei federal nº 8.666, de 1993.
- 4.2 Sendo que a sua execução perdurará conforme termo de licença, apresentando o prazo de 12 (doze) meses, com início na data em que for emitida a certidão de recebimento por parte do Fiscal da Contratante.

# CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 A aceitação ou rejeição dos produtos fornecidos será realizada pelo setor competente da PGE, que se atentará ao que se encontra definido neste contrato:
- a) o recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega, mediante assinatura do fiscal do contrato.
- b) o recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias, após:
- b.1) a verificação do objeto para a constatação da integridade física do mesmo;
- b.2) a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus Anexos e da proposta da Fornecedora;
- 5.2 Sendo satisfatórias as verificações, será declarado aceite, bem como se resultarem insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 6.1 – Da Contratada

- a) Realizar a prestação de serviço do objeto estabelecido no presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 0003/2022, nas especificações do **ANEXO I** e nas condições estabelecidas neste edital e neste Contrato.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- d) Cumprir as obrigações exigidas/discriminadas no Termo de Referência do ANEXO I do Edital.
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
- f) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) A empresa contratada deve manter, durante todo o período contratual, a integralidade das condições da sua proposta técnica, inclusive manutenção da validade de suas certificações e quadro permanente de profissionais. Esta obrigação serve para evitar o esvaziamento da proposta

técnica após a adjudicação e sua inobservância será considerada descumprimento contratual. A PGE não manterá vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, cabendo a esta o cumprimento de todas as contribuições, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários relativos aos seus funcionários.

- h) Prestar garantia dos seus serviços e produtos, durante o período de vigência da presente contratação.
- i) A CONTRATADA, por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- i.1) declara que tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- i.2) compromete-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos pertinentes, bem como se compromete a exigir a mesma conduta de terceiros por ela contratados;
- i.3) compromete-se a notificar a Controladoria-Geral do Estado acerca de qualquer irregularidade que tiver conhecimento no que concerne à execução do contrato;
- i.4) declara que tem ciência que a violação de quaisquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa suficiente para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- j) A CONTRATADA, por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- j.1) declara que tem conhecimento das normas previstas na Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD) , seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- j.2) compromete-se a não adotar práticas ou procedimentos que violem a referida lei e respectivos regulamentos, bem como se compromete a exigir a mesma conduta de terceiros por ela contratados.

#### 6.2 - Da Contratante

- a) Emitir o Contrato do objeto licitado.
- b) Exercer a **Gestão** e **Fiscalização** da execução contratual através de seu representante.
- c) Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.
- d) Notificar a Contratada a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do produto.
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas, respectivamente, pelos servidores XXXXXX, matrícula nº XXXXXX, ocupante do cargo de Diretor de Administração, e XXXXXX, matrícula nº XXXXXXX, ocupante do cargo de Gerente XXXX, que atuarão na qualidade de titulares, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei 8.666, de 1993, e no art.9º da Instrução Normativa SEA nº 11, de 2019.
- 7.2 Ficam designados os servidores XXXXXX, matrícula nº xxxxxxx, ocupante do cargo de xxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxx, matrícula nº XXXX, ocupante do cargo de XXXXX, para atuarem, respectivamente, como gestor e fiscal suplentes.

- 7.3 Eventuais alterações dos gestores e fiscais do contrato serão realizadas por portaria do Procurador-Geral do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado, conforme art. 9º da Instrução Normativa SEA nº 11, de 2019.
- 7.4 A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- 7.5 A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- 7.6 O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, elaborando relatórios mensais sobre os serviços prestados.

# CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 8.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

# CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal n. 8.666/1993, nos seguintes casos:
- I) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/1993;
- II) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
- III) judicialmente, na forma da legislação vigente;
- IV) a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas:
- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n. 10.520/2002, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Decreto n. 2617/2009, quais sejam:

#### I – Advertência.

#### II - Multa:

- a) 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado.
- c) de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

#### III - Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

Demais suspensões conforme Art 111 do Decreto 2.617/09.

- IV A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração.
- §1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.
- § 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado e seus efeitos serão extensivos a toda Administração Pública.
- 10.2 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a PGE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 10.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993, e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como no Decreto n. 2.617/2009, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.
- 10.5 Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 – Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei federal n. 10.520, de 2002, a Lei n. 12.337, de 2002, Decreto nº 2.617, de 2009, o Código de Defesa do Consumidor, o Edital de Pregão Eletrônico n. <u>0003/2022</u>, à proposta da **CONTRATADA** e demais normas legais e regulamentares aplicáveis com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

d۵

Florianópolis/SC

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

'	1011d110p0113/00, dc dc 202	· <b>∠</b> ·

de 2022

CONTRATANTE CONTRATADA

Т	F	S-	ᄄ	N	ш	INI	Н	Δ	S:	
1	_	o	ᆫ	IV	u	IJΝ		~	· 7.	

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:
CPF/MF:	CPF/MF:
RG:	RG:

# **ANEXO V**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022

# **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ICMS**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .
CNPJ: .
ENDEREÇO: .

DECLARAMOS que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº 26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o seguinte motivo, conforme subitem 2.2 do Edital de pregão eletrônico nº **0003/2022**, instaurado pela Procuradoria Geral do Estado de SC – PGE:

( ) a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.
( ) a empresa não está sediada em Santa Catarina.
( ) os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na
situação de estabelecimento substituído.

Local e data, ..

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

# **ANEXO VI**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022

# **DECLARAÇÃO**

n°, por intermédio de seu representante legal o(a)	inscrito		CNPJ
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei federal nº 8.66 acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que na anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega mer 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal).	2	, <b>DE</b> 0 de junho d a menor de	CLARA, e 1993, dezoito
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de a (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	aprendiz (	).	
Local e Data:			

Nome, cargo e assinatura Razão Social da Empresa

CPF nº

# **ANEXO VII**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022

# DECLARAÇÃO SOBRE PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n°, por seus sócios
acionistas, administradores e colaboradores, por intermédio de seu representante lega Sr(a) portador (a) da Carteira de Identidade no e do CPF no
, DECLARA, no que diz respeito às práticas fraudulentas e de corrupção
que:
<ul> <li>I – têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s</li> <li>8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;</li> </ul>
<ul> <li>II – compromete-se em n\u00e3o adotar pr\u00e1ticas ou procedimentos que se enquadrem nas</li> </ul>
hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em
exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
<ul> <li>III – compromete-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade</li> </ul>
que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
<ul> <li>IV – têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução</li> </ul>
Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à
parte inocente e das multas pactuadas.
DECLARA por fim, que tem total conhecimento dos termos do Edital de Pregão Eletrônico
de nº 001/2022, que tem por objeto o fornecimento de, ratificando-a em todos os
seus termos e condições, ratifica ainda, as especificações e quantitativos exigidos, bem como o
preço apresentado e registrado.
Local e data,
Razão Social da empresa
Nome, cargo e assinatura



# Assinaturas do documento



Código para verificação: DP0NB603

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ALISSON DE BOM DE SOUZA** (CPF: 040.XXX.369-XX) em 21/02/2022 às 10:33:38 Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:33:30 e válido até 30/03/2118 - 12:33:30. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <a href="https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEdFXzY2MDRfMDAwMDAxMjhfMTI4XzlwMjJfRFAwTkl2MDM=">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo</a> e informe o processo PGE 00000128/2022 e o código DP0NB603 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.